Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N.º 730 , DE 2024

(Proponente: Vereador Professor Santello/União Brasil)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 18/06/24
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICO, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - Trânsitar, solicitando a criação de uma campanha de educação e consciência de trânsito nas ciclovias da cidade.

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 18 de junho de 2024.

Professor Santello
Vereador/União Brasil

Justificação

A referida proposição tem como objetivo, solicitar a criação de uma campanha de educação e consciência de trânsito nas ciclovias da cidade, com o objetivo de aprimorar o trafego de bicicletas, patinetes elétricos, ciclomotores e outros veículos individuais auto propelidos.

A campanha abrange informar aos utentes da via, suas responsabilidades e permissões para trafegar pela ciclovia, respeitando os limites de velocidade impostos na ciclovia, com o intuito de manter a segurança para outros ciclistas e pedestres.

Além disso, é preciso conscientizar os ciclistas sobre os perigos causados pelo excesso de velocidade, como o risco de acidentes, quedas, lesões e colisões. Embora esses problemas existam, muitos deles podem ser evitados ou reduzidos com o uso de equipamentos de segurança e com o cumprimento das regras de trânsito.

Outrossim, no dia 3 de julho de 2023, passou a vigorar em todo o território brasileiro a nova resolução do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) referente ao uso de bicicletas elétricas, ciclomotores e outros veículos individuais auto propelidos, onde estabelece que bicicletas, patinetes, skates e monociclos elétricos têm permissão para circular em calçadas e ciclovias, desde que observem os limites de velocidade determinados pelas autoridades municipais de cada cidade.

Portanto, os ciclomotores, com velocidade de até 50 km/h, devem circular exclusivamente nas vias públicas, estando sujeitos à exigência de placa e licenciamento. Além disso, os condutores devem possuir habilitação específica. O prazo estabelecido para realizar o emplacamento e obtenção da habilitação é até o final de 2025.

Conto com vossa atenção para a realização destes serviços o mais breve possível e aguardo resposta.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA